

Conselho Internacional do Café
136.^a sessão
28 e 29 setembro 2023
Bengaluru, Índia

**Acordo de cooperação entre a Organização
Internacional do Café e o Centro de
Treinamento do Café da Etiópia**

Antecedentes

1. Este documento contém o Acordo de Cooperação provisório entre a Organização Internacional do Café (OIC) e o Centro de Treinamento do Café (CTC) da Etiópia. Destina-se a aproveitar as instalações e potencialidades do CTC como um meio de promover o networking e desenvolver a capacidade de interessados, sejam públicos ou privados, relacionados ao café na cadeia de valor do café africano.
2. Este Acordo de Cooperação também serviria como um piloto para o estabelecimento, networking, credenciamento e financiamento de centros de treinamento e tecnologia de café nos países e regiões Membros da OIC.

Ação

Solicita-se ao Conselho que tome nota do Acordo de Cooperação em anexo, entre a OIC e a CTC-Etiópia.

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Entre

a Organização Internacional do Café

e

o Centro de Treinamento do Café (CTC) da Etiópia

CONSIDERANDO QUE a Organização Internacional do Café (OIC) é uma organização intergovernamental, estabelecida em Londres em 1963 sob os auspícios das Nações Unidas, que atua de acordo com o Acordo Internacional do Café de 2007 com o objetivo de fortalecer o setor cafeeiro global e promover sua expansão sustentável em um ambiente de mercado para o benefício de todos os participantes do setor.

CONSIDERANDO QUE a OIC é a única organização intergovernamental que reúne governos exportadores e importadores de café para enfrentar os desafios colocados para o setor cafeeiro mundial por meio da cooperação internacional, fornecendo um fórum único para o diálogo entre governos, setor privado, parceiros de desenvolvimento, sociedade civil e todas as partes envolvidas com o café.

CONSIDERANDO QUE a OIC coleta e compila estatísticas oficiais independentes sobre a produção, comércio e o consumo de café, apoia o desenvolvimento e financiamento de projetos de cooperação técnica e parcerias público-privadas e promove a sustentabilidade e o consumo de café.

CONSIDERANDO QUE a OIC, conforme estabelecido no Artigo 1 do Acordo Internacional do Café de 2007, tem os objetivos de “promover programas de informação e treinamento destinados a auxiliar a transferência aos Membros de tecnologias relevantes para o café” e “incentivar os Membros a desenvolver e implementar estratégias que ampliem a capacidade das comunidades locais e dos pequenos produtores para se beneficiarem da produção cafeeira, que pode contribuir para aliviar a pobreza”, e está comprometida em ajudar os Membros e todas as partes envolvidas no setor cafeeiro com a capacitação e o acesso ao conhecimento.

CONSIDERANDO QUE o Centro de Treinamento do Café (CTC) da Etiópia:

- a) Faz parte da Autoridade Etíope de Café e Chá (ECTA) e visa fornecer uma ampla gama de serviços, provendo conhecimentos e habilidades que

atendam aos padrões internacionais para os profissionais.

- b) Está equipado com tecnologia de ponta, inclusive laboratórios de preparação, torrefação e sensoriais, e fornece serviços de capacitação, inclusive atividades pós-colheita, com foco especial no processamento, prova e classificação, torrefação, moagem, preparação, embalagem e marketing do café.
- c) Fornece uma plataforma física para que os envolvidos, tanto públicos quanto privados, nacionais e internacionais se encontrem, promovam serviços, treinem operadores e promovam ainda mais iniciativas de parcerias público-privadas.
- d) Foi desenvolvido pela Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO) com uma contribuição da Cooperação Italiana para o Desenvolvimento e foi concebido com o apoio e orientação da illycaffè, da Fundação Ernesto illy e da Universidade do Café de Trieste (Itália), que contribuíram para treinar e certificar vários especialistas em cafés etíopes, organizando sessões de treinamento, visitas e bolsas de estudo.

CONSIDERANDO QUE a OIC e o CTC estão comprometidos com a promoção do desenvolvimento inclusivo e sustentável do setor cafeeiro e desejam formalizar suas intenções e objetivos comuns aqui definidos, a fim de aumentar a eficácia de seus respectivos esforços dentro da cadeia de valor global do café, focando especialmente nos países produtores de café da África.

ASSIM SENDO, a Diretora Executiva da OIC e o Diretor do CTC-Etiópia celebram este Acordo de Cooperação, com os seguintes objetivos:

- a) Facilitar a cooperação direta entre a OIC, o CTC e seus parceiros na concepção de programas de capacitação e atividades gerais e personalizadas para apoiar o desenvolvimento inclusivo e sustentável da cadeia de valor global do café, inclusive a promoção da melhoria da qualidade, segurança e produtividade do café, o aumento da capacidade das comunidades cafeeiras em todas as atividades relacionadas ao café e a promoção da transferência de tecnologia e do acesso a recursos financeiros e mercados;

- b) Submetendo-se aos seus respectivos programas de atividades, trabalhar em conjunto para melhorar a eficácia de suas respectivas atividades, promover boas práticas, lições aprendidas no desenvolvimento da cadeia de valor do café e abordagens de parcerias público-privadas para aumentar a eficácia do setor cafeeiro africano e como um instrumento de cooperação Sul-Sul e integração regional definida dentro da Área de Livre Comércio Continental Africana (ALCCA);
- c) Dependendo da disponibilidade dos fundos necessários e de acordo com as respectivas políticas, procedimentos, regras e regulamentos, identificar iniciativas conjuntas adequadas relacionadas às áreas de cooperação acima, apoiar o CTC e facilitar o acesso ao Centro pelas partes interessadas do café da Etiópia, Membros da União Africana e da OIC. A lista inicial de atividades conjuntas é apresentada no Anexo I e será revisada anualmente por meio de troca de cartas entre a OIC e o CTC.

Os signatários neste ato reconhecem que este Acordo de Cooperação não deve ser interpretado como um instrumento vinculante, nem cria qualquer forma de obrigação fiduciária ou legal, ou compromissos financeiros. Qualquer atividade que possa ser conduzida no âmbito desta Cooperação está sujeita e depende da disponibilidade de pessoal, fundos e outros recursos suficientes, podendo exigir a assinatura de um ou mais instrumentos legalmente vinculantes, que serão negociados e acordados separadamente pelos signatários.

A duração deste Acordo de Cooperação é de 3 (três) anos e pode ser alterada, cancelada ou prorrogada por meio de troca de cartas entre os dois signatários.

Para a **Organização Internacional do Café (OIC)**

Para o **Centro de Treinamento de Café (CTC) da Etiópia**

Ass: Vanúsia Maria Carneiro Nogueira
Diretora Executiva

Ass: Adugna Debela
Diretor Geral

Data: XX de setembro de 2023
Local: Bangalore, Índia

Data: XX de setembro de 2023
Local: Bangalore, Índia

ANEXO I – Áreas específicas de cooperação

- Apresentação do Centro de Treinamento de Café (CTC) nos eventos da OIC, incluindo a Força-Tarefa Público-Privada do Café, seus Grupos de Trabalho Técnico e por meio de plataformas de comunicação e mídias sociais da OIC;
- Inclusão do CTC como recurso e beneficiário no âmbito de projetos de assistência técnica promovidos pelo OIC, seus Membros e parceiros de desenvolvimento;
- Promoção do uso e do acesso aos serviços do CTC aos Membros e parceiros da OIC na África;
- Utilização do CTC pela equipe/consultores da OIC durante qualquer missão à Etiópia;
- Inclusão do logotipo da OIC no “mural da fama do CTC”, como parceiro apoiador;
- Trabalhar com a OIC na definição de um sistema de credenciamento para centros de treinamento, tecnologia e excelência em café;
- Trabalhar com a OIC, seus Membros e todas as partes interessadas, sendo públicas ou privadas, no desenvolvimento de uma série de sessões de treinamento organizadas pelo CTC com base na demanda, oportunidades de financiamento e disponibilidade.